



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO - ACIRB**

Processo n.º 07/2017

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 07/2017

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO - ACIRB**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividades na área de fomento às vendas da indústria e comércio local, através da campanha de prêmios “Compra da Sorte” realizada pela Associação Comercial e Industrial de Rodeio Bonito, baseado no fato do município contar com um comércio estruturado e também por se destacar como um micro polo regional, fatores estes que vêm ao encontro da proposta apresentada, fazendo assim com que a população regional adquira produtos do comércio e indústria rodeienses.

Valor R\$: 8.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO - ACIRB**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de segurança pública, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da indústria e comércio, para cobrir as despesas de premiação da campanha “Compra da Sorte”, que proporcionará 12 prêmios aos clientes das empresas associadas à ACIRB, aquecendo as vendas e proporcionando um aumento no retorno financeiro ao município.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

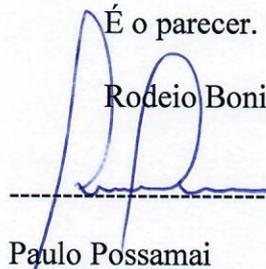


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 05 de Outubro de 2017.



Paulo Possamai

Secretário da Administração e Planejamento


Adv. _____

Iura Garbin- OAB nº 79.875

Assessor Jurídico